

21.9.2011

A7-0264/1

Alteração 1
Dieter-Lebrecht Koch

Relatório
Dieter-Lebrecht Koch
Agência Europeia da Segurança
COM(2010)0389 – 2010/2235(INI)

A7-0264/2011

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução

46. Congratula-se com a adopção da **posição comum do Conselho referente à Directiva relativa à aplicação transfronteiras das multas**, que representa mais um passo na via da melhoria da segurança rodoviária com um verdadeiro valor acrescentado europeu; **regista as declarações escritas da Comissão e vários Estados-Membros na reunião do Conselho de Dezembro; lamenta, porém, que, em resultado da alteração da base jurídica, a mesma não se aplicará a todos os Estados-Membros e cidadãos da UE; manifesta a sua preocupação pelo facto de a posição comum do Conselho reduzir significativamente o âmbito de aplicação da directiva, e insta o Conselho a alcançar um acordo satisfatório em segunda leitura, incluindo disposições que facilitem a aplicação transfronteiras da legislação em matéria de tráfego, orientações à escala da UE relativas à segurança rodoviária e a informação requerida para os condutores;**

Alteração

46. Congratula-se com a adopção **em segunda leitura** da Directiva relativa **ao intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infracções às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária**, que representa mais um passo na via da melhoria da segurança rodoviária com um verdadeiro valor acrescentado europeu; **aguarda com expectativa o relatório** da Comissão **sobre** a aplicação da **presente** directiva e **novas propostas legislativas para melhorar** a aplicação transfronteiras da legislação, **que incluam todos os Estados-Membros;**

Or. en